

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO Nº 0790/2023
ANO VIGENTE - 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA GRUPOS MOTORES-GERADORES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

1. PREÂMBULO.

1.1. O Centro Universitário FMABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, nas condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

1.2. LOCAL E DATA.

1.2.1. **Da Entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços:**
DATA/HORA: Dia 03 de julho de 2024, até as 10h00min.

LOCAL: Salão Nobre - Prédio Administrativo do Centro Universitário FMABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870.

1.2.2. Da abertura da sessão:

DATA/HORA: Dia 03 de julho de 2024, às 10h00min.

LOCAL: Salão Nobre - Prédio Administrativo do Centro Universitário FMABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870.

1.2.3. É vedado ao setor de compras do Centro Universitário FMABC receber as propostas além do horário acima descrito, ou fora do local determinado.

2. OBJETO

Visa o presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA GRUPOS MOTORES-GERADORES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu artigo 28, Inciso I.

3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.1. O presente edital estará disponível a qualquer interessado, à partir da data de publicação do respectivo Aviso, e poderá ser examinada e obtida com o setor de Compras do Centro Universitário FMABC, na sede da Instituição, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira das 9:00 às 16:00, ou no sítio eletrônico: www.fuabc.org.br, no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais”.

3.2. Incluem-se como anexo do Edital, como se nela estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA.
Anexo A	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
Anexo B	MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.
Anexo V	MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.
Anexo VIII	MINUTA DO CONTRATO.
Anexo IX	TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – FORNECEDOR.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Licitação:

4.1. Empresas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, identificadas com o objeto em questão, que tenham protocolado a entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço na sede do Centro Universitário FMABC até a data e hora limite fixadas, com exceção dos casos relacionados no item 4.2.

4.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- a) empresas em consórcio;
- b) sociedades cooperativas;
- c) empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, bem como com a Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC;
- e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores, empregados ou dirigentes da empresa licitante;
- f) não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Centro Universitário FMABC, decorrente de culpa, e/ou que teve contrato anterior rescindido por iniciativa da empresa, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela Centro Universitário da FMABC.

Parágrafo único – As empresas que estiverem sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo estabelecido no item 5.3.

5.2. Os envelopes deverão ser endereçados ao setor de Compras do Centro Universitário FMABC e ter a entrega registrada até a data e hora fixadas.

5.3. Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo:

I – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

- Documentação
- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- Pregão nº 01/2024
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- Proposta de Preços
- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- Pregão nº 01/2024
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

6. DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada Licitante.

6.2. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da Licitante, o representante entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

a) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social/estatuto social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante, acompanhada de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição; ou

b) se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

6.3. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

6.4. Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope de “habilitação” ou “proposta”.

6.5. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Nos Documentos de Habilitação deverão constar (i.) o nome/razão social da Licitante, (ii.) o número do CNPJ, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento válido para matriz e filiais.

7.2. As Licitantes que por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3. Os Documentos de Habilitação devem ser apresentados no idioma nacional em 1 (uma) via rubricada em todas as suas páginas por representante legal ou preposto da licitante, e preferencialmente (i.) com furação dupla central, (ii.) com as páginas numeradas sequencialmente, e (iii.) acompanhados de um sumário de documentos.

7.4. Os Documentos de Habilitação somente poderão ser apresentados (i.) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, ou (ii.) publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1. Documentos oficiais emitidos pela Internet ficam condicionados à verificação de autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações da FUABC.

7.4.2. As cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, deverão ser entregues para autenticação à Comissão Permanente de Licitações da FUABC durante a sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

7.5. Os Documentos de Habilitação compreendem:

- a) **documentos relativos à habilitação jurídica;**
- b) **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) **documentos relativos à qualificação econômico-financeira;**
- d) **documentos relativos à qualificação técnica.**

7.6. Compõem os documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedade simples (civil), inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício. O ato constitutivo deverá comprovar, que a atividade da empresa é compatível com o objeto deste procedimento licitatório e o constante do Termo de Referência.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **Anexo II**.

c) Declaração de manutenção das condições contratuais, conforme modelo **Anexo III**.

d) Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório modelo **Anexo IV**.

e) Declaração da empresa licitante de superveniência de fato impeditivo para habilitação modelo **Anexo VI**.

f) Declaração da empresa licitante de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção modelo **Anexo VII**.

7.6.1 As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, nos termos do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 6.204/2007, (conforme modelo **Anexo V**) deverão entregar:

a) Certidão expedida pelo órgão de registro competente atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP na forma da Lei Complementar 123/2006.

7.7. Compõem os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de São Paulo e da Unidade da Federação da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos expedida pelo(s) órgão(s) competente(s);

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo órgão competente;

e) Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

f) Comprovação da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7.1. Os documentos devem estar válidos na data de realização da sessão, caso possuam prazo determinado de validade. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, o documento que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

7.7.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação do licitante e a critério da FUABC – Centro Universitário FMABC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.3.2. A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à FUABC – Centro Universitário FMABC, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Compõem os documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

7.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Poder Judiciário, através da Comarca da sede do licitante, com prazo de validade determinado no documento ou com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.8.1.1. Caso o Poder Judiciário da sede do licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor (es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

7.8.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.9. Compõem os documentos relativos à **qualificação técnica**:

7.9.1 Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme **ANEXO A**, no qual deverá estar comprovado que desempenha ou desempenhou em favor dos signatários, atividade compatível em características e prazo com o objeto pretendido pela Contratante.

8. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O **Valor Total Máximo Referencial** aceito pelo Centro Universitário FMABC, para a prestação dos serviços é de R\$ 100.680,00 (cem mil, seiscentos e oitenta reais) anual, correspondendo ao valor mensal de R\$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais).

8.2. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, com a devida solicitação expressa da Contratada e anuência da Contratante, conforme descrito abaixo:

8.3. Fica instituído o IGP-M ou IPCA (aquele que apresentar o menor percentual) para reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses de contrato com anuência da Contratante.

8.4. O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Deverá ser entregue no envelope de Proposta de Preços:

9.1.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma via devendo obrigatoriamente, ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, estar em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, estar rubricada em todas as páginas e assinada na última página pelo representante legal ou preposto da licitante. E, preferencialmente (i) em papel timbrado da companhia, e (ii) com as páginas numeradas sequencialmente.

9.1.2. A Proposta de Preço deve ser apresentada contendo obrigatoriamente:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do **Anexo I**, e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado;
- b) o Preço Unitário e Total, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- c) a validade da proposta, a qual fica estabelecida como sendo de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data do protocolo de entrega das propostas.

9.1.3. No Preço Total da Proposta devem estar inclusos a remuneração, fornecimento de peças, valores da manutenção preventiva e corretiva, fretes e deslocamentos, e todos os custos e despesas relacionados ao serviço a ser prestado por completo.

10. DO PRAZO DE INICIAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.

10.1. Os prazos de iniciação e as condições de pagamento estão definidos no Anexo I - Termo de Referência.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO: HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

11.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(a) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os modelos constantes dos anexos deste Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

11.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

11.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis.

Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

11.4.2. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

11.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

11.7. Para efeito de seleção será considerado o valor global.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, à partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.8.1. O Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.9.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa

declinarem da formulação de lances.

11.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.12. - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.13. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

11.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta, dentro do intervalo estabelecido neste Edital;

11.13.3. O prazo para a formulação da proposta referida será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

11.13.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.13.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.13.5.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14. Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.16 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do pregoeiro;

11.19.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.19.2 A Instituição Licitante não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o Licitante será inabilitado.

11.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e **declarado provisoriamente vencedor do certame**.

11.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e/ou não demonstrar o sistema integrado, de acordo com o exigido, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos

licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Após declaração do vencedor, o Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

12.7. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Instituição licitante, mediante prévio pedido da interessada, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no neste edital;

12.8. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação.

12.8.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta contratação, deverá ser prestado em conformidade com o estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

13.2. Os serviços, objeto do contrato decorrente da licitação, será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Contratante.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O Centro Universitário FMABC fiscalizará a prestação dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar à Contratada as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial.

14.2 A prestação dos serviços será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios.

14.3 O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou ao Centro Universitário FMABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, nos termos do Código Civil.

15. DA CONTRATAÇÃO.

15.1. Após a homologação do resultado da licitação pelo Centro Universitário FMABC, a adjudicação do objeto desta licitação, se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a Licitante vencedora.

15.2. A celebração do contrato será formalizada com o Centro Universitário FMABC, consoante a minuta que constitui o **Anexo VIII** desta Licitação.

15.3. Convocação para assinatura do contrato:

15.3.1. O Centro Universitário FMABC convocará a Licitante vencedora que terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

15.3.2. A Licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

15.3.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da Licitante Vencedora.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 01/2024.

16.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

16.3. A empresa que vier a ser contratada será responsável por executar o serviço por completo. Não se admite subcontratação.

16.4. A presente Licitação e seus anexos poderão ser alterados pela Contratante, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

16.5. Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico (www.fuabc.org.br), no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais” ou na sede do Centro Universitário FMABC no horário acima mencionado.

16.6. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta Licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

16.7.

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances.

16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao setor de compras do Centro Universitário FMABC, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.

16.11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

16.12. Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela

elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.13. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao setor de compras do Centro Universitário FMABC, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet ou através de protocolo no setor de Compras do Centro Universitário FMABC, nos endereços indicados no edital.

16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta Licitação.

Santo André, 15 de maio de 2024.

Dr. David Everson Uip
Reitor do Centro Universitário FMABC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA GRUPOS MOTORES-GERADORES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

APRESENTAÇÃO

O Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC - FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita às áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

O Centro Universitário FMABC é a primeira mantida da Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário Saúde ABC.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é regido pelo Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos 5 (cinco) Grupos Motores-Geradores, localizados no Centro Universitário FMABC, com disponibilização de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a referida contratação em razão da necessidade da garantia da continuidade do pleno fornecimento de energia elétrica no Centro Universitário FMABC na ocorrência de interrupção.

Salientamos que os 5 (cinco) Grupos Motores-Geradores são imprescindíveis na continuidade do fornecimento de energia elétrica, caso haja falha na alimentação da concessionária, pois existem vários setores, departamentos e equipamentos que não podem, em hipótese alguma, ficar sem energia elétrica, como por exemplo: Centros Cirúrgicos; Freezer e Geladeiras com medicamentos, Laboratórios e Elevadores.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção preventiva e corretiva dos motos geradores será executada no Centro Universitário FMABC – localizado na Av. Lauro Gomes, nº 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André / SP – CEP: 09060-650 nos locais conforme tabela abaixo:

Gerador 01: Instalado ao lado da Cabine Primária, atende o prédio Central, prédio da manutenção, restaurante e prédio Administrativo.
Gerador 02: Instalado no Prédio Anexo III, atende o Anexo III, Anexo II e Estética.
Gerador 03: Instalado no Prédio do CEPES, atende o CEPES.
Gerador 04: instalado atrás da morfologia, atende Morfologia e Técnica Cirúrgica.
Gerador 05: Instalado na sala de distribuição de energia da Cabine Primária.

DA CONTRATAÇÃO E DO FUNDAMENTO JURÍDICO

A pretensa contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Já no que diz respeito ao ulterior vencedor, aquele que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e no termo de contrato a ser firmado entre as partes.

Na ocorrência do disposto no item acima, facultar-se-á a Contratante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, independente da aplicação das cominações previstas neste Instrumento.

Não estão sujeitos às sanções do item acima, in fine, os licitantes que convocados nos termos do citado item não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO PRAZO DO CONTRATO

Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.

Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do contrato, sendo este pedido analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

Se a Contratada não cumprir o prazo para iniciação dos serviços, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital e seus Anexos, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

ESPECIFICAÇÕES

- Geradores:**

Equipamento	Marca	Especificação	Localização
Gerador 1	GENSET	Potência = 400 KVA	Instalado Próximo à cabine primária, atente ao prédio Central e prédio Administrativo.
		Tensão = 220/127 V	
		Motor GENSET	
		MOD. GS	
		N.S.R618AD	
		1 Hora Trabalhada.	
Gerador 2	SCANIA	Potência = 306 KVA	Instalado no Prédio Anexo III, atende o Anexo III, Anexo II e Estética.
		Tensão = 220/127 V	
		Motor SCANIA	
		MOD. 3511	
		N.S.3710543	
		WEG MOD. GTA 252 AL11	
		N.S.1764071107	
		560 Horas Trabalhadas	
Gerador 3	CUMMINS	Potência = 120 KVA	Instalado no Prédio do CEPES e atende o CEPES.
		Tensão = 220/127 V	
		Motor CUMMINS	
		MOD. C95D64	
		N.S.30385982	
		NEW AGE MOD. UL1446	
		N.S. A07T004075	
		631 Horas Trabalhadas	
Gerador 4	CUMMINS	Potência = 260 KVA	Instalado atrás da morfologia atende a
		Tensão = 220/127 V	

		Motor CUMMINS MOD. C200D64 N.S.305733372 NEW AGE MOD. M06L123 N.S S123892-05 487 Horas Trabalhadas.	Morfologia e Técnica Cirúrgica.
Gerador 5	PERKINS	Potência = 55 KVA Tensão = 220/127 V Motor PERKINS N.S. IJ3B71B6559255 WEG MOD. GTA 200SII2 N.S 1257012 764 Horas Trabalhadas	Instalado na sala de distribuição de energia da Cabine Primária.

NORMAS

Todas as atividades desenvolvidas para atendimento pleno do contrato devem obedecer às Normas Técnicas e Regulamentadoras vigentes e as boas práticas de engenharia, por exemplo:

- NR-06 Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-10 Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR-23 Proteção contra Incêndio;
- NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 14039 Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- Instruções Normativas das concessionárias de energia;
- Regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar de São Paulo;
- Manuais Técnicos dos Fabricantes.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AS MANUTENÇÕES

As manutenções preventivas e corretivas incluirão toda mão-de-obra, ferramentas, insumos, transportes, necessários para reparar e/ou, peças de reposição dos 5 (cinco) Grupos Motores-Geradores a serem mantidos.

Manutenção Preventiva

É uma ação planejada e sistemática de revisão, controle e monitoramento dos Grupos Motores-Geradores, realizada periodicamente e destinada a reduzir ou impedir falhas que possam surgir nos Equipamentos.

Consistirá na realização de 1 (uma) inspeção mensal em cada um dos 5 (cinco) Grupos Motores-Geradores, para cumprimento dos itens elencados no Roteiro de Manutenção Preventiva deste Projeto Básico e Orientativo.

Ao final de cada inspeção a Contratada elaborará relatório técnico com o detalhamento dos serviços realizados, bem como da relação de peças e insumos utilizados, que deverá ser entregue à Fiscalização no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

Roteiro de Manutenção Preventiva

As rotinas de manutenção preventiva relacionadas a seguir são referências, não exaustivas, para execução dos serviços:

Geral
· Lubrificação;
· Verificação do nível de óleo lubrificante do motor Diesel;
· Verificação do nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora.
Sistema de Combustível
· Verificação do nível de combustível do tanque principal (quando aplicável);
· Verificação da operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável);
· Verificação do filtro e trocar se necessário;
· Limpeza respingos;
· Verificação do nível de óleo combustível no tanque de combustível;
· Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível;
· Verificação do solenoide de parada;
· Análise o combustível-torque se for necessário;
· Verificação da integridade do sistema de combustível e corrija se necessário;
· Reaperto de todas as conexões do sistema de combustível;
· Drenagem dos sedimentos nos filtros (quando aplicável dreno).
Sistema de Ar
· Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso;
· Verificação das tubulações e conexões;
· Verificação das restrições no fluxo de ar;
· Limpeza do elemento filtrante de ar;
· Inspeção das conexões.
Sistema de Refrigeração
· Troca filtros (quando aplicável);
· Verificação das mangueiras e conexões;
· Verificação da tensão das correias;
· Verificação fluxo de ar do radiador;
· Verificação e complemento do nível da água e funcionamento do pré-aquecimento;
· Verificação das restrições no fluxo de ar do radiador;
· Verificação das infiltrações e/ou vazamentos próximos ao grupo gerador;
· Verificação das impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção;
· Verificação dos cabos de potência e controle.

Lubrificação.

- Verificação do nível de óleo lubrificante do motor Diesel;
- Verificação dos filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante;
- Verificação do nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora;
- Verificação da pressão do óleo lubrificante.

Sistema elétrico.

- Verificação das baterias, do líquido eletrolítico e da carga;
- Verificação e reaperto de todos os parafusos do sistema de controle e a carga;
- Verificação ruídos anormais no QTA e no equipamento;
- Verificação isolamento dos cabos do QTA;
- Verificar a fixação dos componentes do QTA e do equipamento;
- Limpeza dos painéis de comando;
- Verificação e eliminação das impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção;
- Verificação e retirar elementos desnecessários ou estranhos a sala do grupo gerador;
- Verificação e limpeza da sala do grupo gerador;
- Verificação das infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG;
- Troca das baterias.

Manutenção Corretiva

Destinada a reparar os defeitos apresentados pelos Grupos Motores-Geradores e, que se finaliza, somente com o pleno funcionamento deles.

Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados pela Contratante de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e deverão iniciar-se em no máximo em 1 (uma) hora após a solicitação da Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar, número de telefone celular (WhatsApp), fixo e e-mail do preposto para plantão 24 (vinte e quatro) horas – 7 (sete) dias por semana para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as solicitações de Manutenção Corretiva.

Se o tempo estimado, ou corrido, do término desta manutenção exceder a 4 (quatro) horas, a Contratada deverá providenciar a alocação de um Grupo Motor-Gerador equivalente ao que se encontra em manutenção e, dentro dos limites de tempo especificados no Item **“DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”**.

A Contratada deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças e equipamentos, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 5 (cinco) dias úteis. O não atendimento deste prazo implicará em sanções previstas conforme o Item **“DAS PENALIDADES E RECURSOS”** constante neste Termo de Referência.

A Contratada poderá executar serviços de reparo (Manutenção Corretiva) em oficina externa, somente quando for estritamente necessário para a rápida restauração dos

Grupos Geradores. Os custos do frete, seguros e remoção para o reparo em oficina externa será por conta da Contratada.

A formalização imediata da comunicação à Contratante quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela Contratada, o qual poderá ou não ser aprovada pela FMABC.

Relatório Técnico De Manutenção

A cada inspeção mensal de manutenção preventiva ou reparos executados (manutenção corretiva) a Contratada deverá emitir um Relatório Técnico de Manutenção e deverá ter obrigatoriamente, no mínimo as seguintes informações:

- A. Nome e função dos profissionais alocados que executaram os serviços;
- B. Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados no mês, descrição detalhada dos procedimentos de testes, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, das falhas e testes incluindo a data, horário e local;
- C. Descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos;
- D. Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste ou utilizadas em ampliações ou modificações com a justificativa técnica;
- E. Leitura e registro dos instrumentos de medidas de grandezas elétricas, temperatura e umidade, antes e depois dos serviços preventivos e corretivos;
- F. Análise e laudos técnicos dos testes;
- G. Relação de pendências, informando a situação de cada equipamentos e quais destas dependem de solução da Contratante;
- H. Relação de materiais e equipamentos necessários para a conclusão de serviços e sugestões de materiais a serem adquiridos para manutenção de estoque mínimo;
- I. Sugestões para melhorias e dos quesitos de segurança do trabalho;
- J. Entrega até 3 (três) dias após a execução da manutenção.

Equipamentos, Instrumentos, Ferramentas e Materiais:

É responsabilidade da Contratada todos e quaisquer, equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades envolvidas nos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

A estocagem de equipamento e material da Contratada nas dependências da Contratante será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado que deve ser retirado pela Contratada às suas expensas.

Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da Contratada.

Peças, Componentes E Dispositivos

Quando necessário, serão adquiridos, fornecidos e substituídas peças, componentes e dispositivos que não façam parte do plano de manutenção preventiva, mediante aprovação e posterior ressarcimento.

Para viabilizar a aquisição destas peças e componentes dos 5 (cinco) Grupos Motores- Geradores a Contratada se obriga a apresentar, em até 3 (três) dias corridos, orçamento detalhado, com identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando, ainda, a marca e o modelo deles, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários, bem como laudo assinado por seu responsável técnico concluindo pela sua substituição e não reparação.

Todos os componentes e peças a serem empregados nos serviços de manutenção dos Grupos Motores- Geradores deverão ser novos, originais, e estar de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Outrossim, a adaptação de componentes e peças só será permitido mediante a apresentação de laudo técnico de responsabilidade da empresa Contratada.

Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material “fora de linha”, ou seja, que não é mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aprovação da FMABC.

No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta registrada de exclusividade do seu fornecedor.

No término dos respectivos trabalhos as peças, componentes e materiais substituídos devem ser entregues ao Contratante para posterior destinação e ou descarte conforme legislação vigente.

Os procedimentos e documentação necessários para o reembolso da Contratada poderão ser adotados, alterados e adequados de acordo com os novos procedimentos adotados pelo Contratante, devendo este informar a Contratada das alterações ocorridas.

Qualificação Técnica

Para a comprovação da qualificação técnica, a Proponente deverá apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado conforme modelo contido no **ANEXO A** deste Termo de Referência, no qual deverá estar comprovado que fornece ou forneceu em favor dos signatários, serviços compatíveis em característica com o Objeto pretendido pela Contratante.

Submeter à avaliação da Contratante, obrigatoriamente, acervo técnico dos profissionais que se responsabilizarão pelo serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à Contratada pelo serviço a ser prestado.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do funcionário responsável pelo acompanhamento do processo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços a serem prestados, para que seja reparado ou corrigido, se for o caso.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assegurar o acesso dos empregados da Contratada aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança da Contratante, ficha cadastral atualizada.

Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos, mediante controle de acesso.

A Contratante reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a entrega e instalação dos equipamentos e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, caso a Contratada descumpra o Contrato.

Será nomeado um ou mais colaboradores responsáveis pela fiscalização do Contrato, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do Contrato.

Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao que será acordado.

Elegerá como responsável pela fiscalização e acompanhamento um colaborador da Engenharia, o qual poderá ser contactado em horário comercial através dos canais abaixo descritos:

E-mail: engenharia@fmabc.br

Telefone: (011) 4993-5415

Os equipamentos ou serviços rejeitados, deverão ser refeitos pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar adequadamente o plano de manutenção, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências do Contratante.

Executar vistoria técnica dos 5 (cinco) Grupos Motores-Geradores e, apresentar o Relatório Técnico no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância das Normas Regulamentadoras e Técnicas vigentes e, das recomendações das Boas Práticas Técnicas e de Engenharia.

Atender a quaisquer serviços de emergência nos equipamentos, a critério do Contratante, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os serviços devem ser iniciados em até 1 (uma) hora após a solicitação.

Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro responsável da Contratante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, ou no prazo de 15 (quinze) dias corridos no caso de substituição deste profissional.

Comunicar oficialmente quaisquer mudanças na equipe de atendimento ao Contrato.

Em hipótese alguma a Contratada poderá subcontratar parcial ou totalmente os serviços constantes no objeto deste Contrato, ressalvados os casos previstos ou que venham a ser aprovados pela FMABC.

Todos os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser submetidos ao planejamento junto à FMABC para aprovação e divulgação.

Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização da FMABC.

A alteração de data e o horário de trabalho, por motivo justificado, para execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser comunicados previamente, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao fiscal, para aprovação e autorização da FMABC.

Os serviços de manutenção dos Grupos Motores-Geradores, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais onde estão instalados, serão removidos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, mediante prévia aprovação e avaliação da fiscalização do contrato. A Contratada fica responsável pela integridade destes equipamentos durante a remoção, transporte e reinstalação.

No caso da ocorrência da necessidade de remoção do Grupo Motor-Gerador, a Contratada é obrigada a providenciar, em até 24 (vinte quatro) horas corridas a instalação de Grupo Motor-Gerador provisório com potência igual, ou superior, a do grupo retirado. Devem ser previstos nos custos da Contratada a locação destes geradores no período estimado de até 720 (setecentos e vinte) horas. Este período poderá ser fracionado no mínimo em 5 (cinco) dias ou 120 (cento e vinte) horas e, no máximo de 30 (trinta) dias. Se houver ultrapassagem deste período, o ressarcimento será feito, a posteriori, mediante a apresentação de 3 (três) cotações para aprovação da FMABC. O equipamento provisório somente poderá ser retirado após a reinstalação do equipamento original restaurado.

A Contratada deverá apresentar para o Departamento de Segurança de Trabalho da FMABC todas as informações solicitadas em relação as atividades desenvolvidas no campus (Exemplo: Relação dos equipamentos de proteção individual – EPI e de proteção coletiva – EPC). Qualquer irregularidade impeditiva observada poderá implicar que as atividades sejam interrompidas.

Toda, e qualquer, atividade executada pela Contratada que exceder os prazos estipulados no Plano de Manutenção, ou em caso de Manutenção Corretiva deve ser comunicada, com sua devida justificativa, oficialmente para a aprovação da FMABC.

Apresentação dos colaboradores que executarão os serviços:

- Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva adequados aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6 e 18 (item 18.23.) do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- Crachás de identificação com fotografia.

Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços.

A Contratada deverá disponibilizar, número de telefone celular (WhatsApp), fixo e e-mail do preposto para plantão 24 (vinte e quatro) horas – 7 (sete) dias por semana para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as solicitações de Manutenção Corretiva.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o Contratante julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias, e a garantia das peças fornecidas pela Contratada a mesma do fabricante das peças, independente da vigência contratual.

Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da Contratada na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.

Todas, e quaisquer, diferenças de prazo, quantidade e qualidade na execução dos serviços, sem a aprovação pela FMABC de justificativa formal plausível por parte da Contratada, serão objeto de apuração, podendo, após notificada a empresa Contratada e dado o contraditório e a ampla defesa, passível de glosa dos valores da fatura mensal.

Interromper imediatamente, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos se for solicitado pela Contratante.

Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como assumir responsabilidade pela manutenção, guarda e reposição dos móveis, utensílios, equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratante, colocados à disposição da Contratada, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação à Contratante, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que

Ihe foram entregues para uso e gozo, ao prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Caso haja o descumprimento das solicitações e requisições da Contratante, poderão ser aplicadas sanções conforme o Item “DAS PENALIDADES E RECURSOS” constante neste Termo de Referência.

CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A fiscalização exercida pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) Impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do fiscal do contrato.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção pela CONTRATANTE.

DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **Contratante** no processo de administrativo ou na execução do Contrato.

fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato.

colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato.

obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da Contratada e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- k) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- l) ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;
- m) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;
- n) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- o) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
- p) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do equipamento e dos serviços prestados;
- b) Apresentação da CND válida, comprovando a regularidade do prestador dos serviços, de forma contínua e formal junto à Previdência Social.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

A Contratada deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: engenharia@fmabc.br e compras@fmabc.br.

As notas fiscais deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

VISTORIA DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS

A empresa interessada poderá enviar um representante legal para vistoria técnica, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, dirimindo assim possíveis questionamentos/ dúvidas descritas neste Termo de Referência.

As vistorias devem ser agendadas pelo e-mail engenharia@fmabc.br, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 14 horas.

A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não será considerado para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

O preposto deverá assinar o Atestado de Vistoria, conforme modelo no **ANEXO B**.

DO REAJUSTE

Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, em havendo solicitação expressa da Contratada e anuência da Contratante, conforme descrito abaixo:

Fica instituído o IGP-M ou IPCA (aquele que apresentar o menor percentual) para reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses de contrato com anuência da Contratante.

O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Contratante, desde que:

- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Instituição;
- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO FORO

Fica eleito o foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Adhemar Dizioli Fernandes
Gerente de Infraestrutura e Facilities

ANEXO A - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº _____, **estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____**, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

ANEXO B - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Dispensa de Licitação

Data da Visita: ___/___/_____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa:

O Centro Universitário FMABC atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Visita Técnica, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Termo de Referência.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante do Centro Universitário FMABC:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(papel timbrado da empresa)

AO
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
PROCESSO Nº 0790/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

Prezados Senhores:

Eu, _____, abaixo qualificado, interessado em participar do processo em epígrafe, do Centro Universitário FMABC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme consta do artigo 403 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
(papel timbrado da empresa)

AO
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
PROCESSO Nº 0790/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

Declaramos, _____ sob as penas da lei, que a
empresa....., participante do presente Edital realizado pelo
Centro Universitário FMABC, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico
adequado para a execução do serviço, objeto do certame e manterá, durante a vigência contratual,
instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto
do processo.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
(papel timbrado da empresa)

AO
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
PROCESSO Nº 0790/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Centro Universitário FMABC que atende plenamente os requisitos e todas as condições de habilitação do Processo em epígrafe.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

AO
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
PROCESSO Nº 0790/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital do Centro Universitário FMABC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
(papel timbrado da empresa)

AO
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
PROCESSO Nº 0790/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ** _____ **SEDIADA** _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(papel timbrado da empresa)

AO
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
PROCESSO Nº 0790/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA GRUPO GERADOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

Prezados Senhores:

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do processo em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA GRUPOS MOTORES-GERADORES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SP sob o número 4.xxx.000, inscrito no CPF/MF número xxx.xxx.xxx-53 e o Vice-Reitor Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.208, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-42, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu representante legal, **(qualificação completa)**, doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado o que segue:

1.0- DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA GRUPOS MOTORES-GERADORES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência, de acordo com o constante no Processo nº 0790/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão PRESENCIAL nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2- Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta de preços e os documentos de habilitação.
- III – Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores.
- IV – Termo de ciência e notificação.

2.0- VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/contar ou da expedição da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que:

2.2- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4- Seja apresentado justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na realização do serviço;

2.5- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a IES;

2.6- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.7- Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.8- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.0- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1- A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

3.2- No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

3.3- A prestação do serviço terá início em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço, a ser emitido pela unidade solicitante.

4.0- DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1- A prestação do serviço terá início em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço, a ser expedida por parte da área solicitante.

4.2- Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação do prazo para iniciação dos serviços, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

4.3- Se a Contratada não cumprir o prazo de início, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Termo de Contrato, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação.

5.0- DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- A manutenção preventiva e corretiva dos motos geradores será executada no Centro Universitário FMABC – localizado na Av. Lauro Gomes, nº 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André / SP – CEP: 09060-650 nos locais conforme tabela abaixo:

Gerador 01: Instalado ao lado da Cabine Primária, atende o prédio Central, prédio da manutenção, restaurante e prédio Administrativo.
Gerador 02: Instalado no Prédio Anexo III, atende o Anexo III, Anexo II e Estética.
Gerador 03: Instalado no Prédio do CEPES, atende o CEPES.
Gerador 04: instalado atrás da morfologia, atende Morfologia e Técnica Cirúrgica.
Gerador 05: Instalado na sala de distribuição de energia da Cabine Primária.

6.0- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1- Dos Geradores:

Equipamento	Marca	Especificação	Localização
Gerador 1	GENSET	Potência = 400 KVA	Instalado Próximo à cabine primária, atente ao prédio Central e prédio Administrativo.
		Tensão = 220/127 V	
		Motor GENSET	
		MOD. GS	
		N.S.R618AD	
		1 Hora Trabalhada.	
Gerador 2	SCANIA	Potência = 306 KVA	Instalado no Prédio Anexo III, atende o Anexo III, Anexo II e Estética.
		Tensão = 220/127 V	
		Motor SCANIA	
		MOD. 3511	
		N.S.3710543	
		WEG MOD. GTA 252 AL11	
		N.S.1764071107	
		560 Horas Trabalhadas	
Gerador 3	CUMMINS	Potência = 120 KVA	Instalado no Prédio do CEPES e atende o CEPES.
		Tensão = 220/127 V	
		Motor CUMMINS	
		MOD. C95D64	
		N.S.30385982	
		NEW AGE MOD. UL1446	
		N.S. A07T004075	
		631 Horas Trabalhadas	
Gerador 4	CUMMINS	Potência = 260 KVA	Instalado atrás da morfologia atende a Morfologia e Técnica Cirúrgica.
		Tensão = 220/127 V	
		Motor CUMMINS	
		MOD. C200D64	
		N.S.305733372	
		NEW AGE MOD. M06L123	
		N.S S123892-05	
		487 Horas Trabalhadas.	
Gerador 5	PERKINS	Potência = 55 KVA	Instalado na sala de distribuição de energia da Cabine Primária.
		Tensão = 220/127 V	
		Motor PERKINS	
		N.S. IJ3B71B6559255	
		WEG MOD. GTA 200SII2	
		N.S 1257012	
		764ras Trabalhadas	

7.0- DAS MANUTENÇÕES

7.1- Considerações gerais sobre as manutenções:

7.2- As manutenções preventivas e corretivas incluirão toda mão-de-obra, ferramentas, insumos, transportes, necessários para reparar e/ou, peças de reposição dos 5 (cinco) Grupos Motores- Geradores a serem mantidos.

7.3- Manutenção Preventiva

7.3.1- É uma ação planejada e sistemática de revisão, controle e monitoramento dos Grupos Motores- Geradores, realizada periodicamente e destinada a reduzir ou impedir falhas que possam surgir nos Equipamentos.

7.3.2- Consistirá na realização de 1 (uma) inspeção mensal em cada um dos 5 (cinco) Grupos Motores- Geradores, para cumprimento dos itens elencados no Roteiro de Manutenção Preventiva deste Projeto Básico e Orientativo.

7.3.3- Ao final de cada inspeção a Contratada elaborará relatório técnico com o detalhamento dos serviços realizados, bem como da relação de peças e insumos utilizados, que deverá ser entregue à Fiscalização no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

7.4- Roteiro de Manutenção Preventiva

7.4.1- As rotinas de manutenção preventiva relacionadas a seguir são referências, não exaustivas, para execução dos serviços:

Geral
· Lubrificação;
· Verificação do nível de óleo lubrificante do motor Diesel;
· Verificação do nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora.
Sistema de Combustível
· Verificação do nível de combustível do tanque principal (quando aplicável);
· Verificação da operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável);
· Verificação do filtro e trocar se necessário;
· Limpeza respingos;
· Verificação do nível de óleo combustível no tanque de combustível;
· Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível;
· Verificação do solenoide de parada;
· Análise o combustível-torque se for necessário;
· Verificação da integridade do sistema de combustível e corrija se necessário;
· Reaperto de todas as conexões do sistema de combustível;
· Drenagem dos sedimentos nos filtros (quando aplicável dreno).
Sistema de Ar
· Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso;
· Verificação das tubulações e conexões;
· Verificação das restrições no fluxo de ar;
· Limpeza do elemento filtrante de ar;
· Inspeção das conexões.
Sistema de Refrigeração

· Troca filtros (quando aplicável);
· Verificação das mangueiras e conexões;
· Verificação da tensão das correias;
· Verificação fluxo de ar do radiador;
· Verificação e complemento do nível da água e funcionamento do pré-aquecimento;
· Verificação das restrições no fluxo de ar do radiador;
· Verificação das infiltrações e/ou vazamentos próximos ao grupo gerador;
· Verificação das impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção;
· Verificação dos cabos de potência e controle.
Lubrificação.
· Verificação do nível de óleo lubrificante do motor Diesel;
· Verificação dos filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante;
· Verificação do nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora;
· Verificação da pressão do óleo lubrificante.
Sistema elétrico.
· Verificação das baterias, do líquido eletrolítico e da carga;
· Verificação e reaperto de todos os parafusos do sistema de controle e a carga;
· Verificação ruídos anormais no QTA e no equipamento;
· Verificação isolamento dos cabos do QTA;
· Verificar a fixação dos componentes do QTA e do equipamento;
· Limpeza dos painéis de comando;
· Verificação e eliminação das impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção;
· Verificação e retirar elementos desnecessários ou estranhos a sala do grupo gerador;
· Verificação e limpeza da sala do grupo gerador;
· Verificação das infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG;
· Troca das baterias.

7.5- Manutenção Corretiva

7.5.1- Destinada a reparar os defeitos apresentados pelos Grupos Motores-Geradores e, que se finaliza, somente com o pleno funcionamento deles.

7.5.2- Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados pela Contratante de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e deverão iniciar-se em no máximo em 1 (uma) hora após a solicitação da Contratante.

7.5.3- A Contratada deverá disponibilizar, número de telefone celular (WhatsApp), fixo e e-mail do preposto para plantão 24 (vinte e quatro) horas – 7 (sete) dias por semana para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as solicitações de Manutenção Corretiva.

7.5.4- Se o tempo estimado, ou corrido, do término desta manutenção exceder a 4 (quatro) horas, a Contratada deverá providenciar a alocação de um Grupo Motor-Gerador equivalente ao que se encontra em manutenção e, dentro dos limites de tempo especificados no Item “**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**”.

7.5.5- A Contratada deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças e equipamentos, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 5 (cinco) dias úteis. O não atendimento deste prazo implicará em sanções previstas conforme o Item “**DAS PENALIDADES E RECURSOS**” constante neste Termo de Referência.

7.5.6- A Contratada poderá executar serviços de reparo (Manutenção Corretiva) em oficina externa, somente quando for estritamente necessário para a rápida restauração dos Grupos Geradores. Os custos do frete, seguros e remoção para o reparo em oficina externa será por conta da Contratada.

7.5.7- A formalização imediata da comunicação à Contratante quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela Contratada, o qual poderá ou não ser aprovada pela FMABC.

7.6- Relatório Técnico de Manutenção

7.6.1- A cada inspeção mensal de manutenção preventiva ou reparos executados (manutenção corretiva) a Contratada deverá emitir um Relatório Técnico de Manutenção e deverá ter obrigatoriamente, no mínimo as seguintes informações:

- A. Nome e função dos profissionais alocados que executaram os serviços;
- B. Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados no mês, descrição detalhada dos procedimentos de testes, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, das falhas e testes incluindo a data, horário e local;
- C. Descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos;
- D. Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste ou utilizadas em ampliações ou modificações com a justificativa técnica;
- E. Leitura e registro dos instrumentos de medidas de grandezas elétricas, temperatura e umidade, antes e depois dos serviços preventivos e corretivos;
- F. Análise e laudos técnicos dos testes;
- G. Relação de pendências, informando a situação de cada equipamentos e quais destas dependem de solução da Contratante;
- H. Relação de materiais e equipamentos necessários para a conclusão de serviços e sugestões de materiais a serem adquiridos para manutenção de estoque mínimo;
- I. Sugestões para melhorias e dos quesitos de segurança do trabalho;
- J. Entrega até 3 (três) dias após a execução da manutenção.

7.7- Equipamentos, Instrumentos, Ferramentas e Materiais

7.7.1- É responsabilidade da Contratada todos e quaisquer, equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades envolvidas nos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

7.7.2- A estocagem de equipamento e material da Contratada nas dependências da Contratante será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado que deve ser retirado pela Contratada às suas expensas.

7.7.3- Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da Contratada.

7.8- Peças, Componentes e Dispositivos

7.8.1- Quando necessário, serão adquiridos, fornecidos e substituídas peças, componentes e dispositivos que não façam parte do plano de manutenção preventiva, mediante aprovação e posterior ressarcimento.

7.8.2- Para viabilizar a aquisição destas peças e componentes dos 5 (cinco) Grupos Motores-Geradores a Contratada se obriga a apresentar, em até 3 (três) dias corridos, orçamento detalhado, com identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando, ainda, a marca e o modelo deles, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários, bem como laudo assinado por seu responsável técnico concluindo pela sua substituição e não reparação.

7.8.3- Todos os componentes e peças a serem empregados nos serviços de manutenção dos Grupos Motores-Geradores deverão ser novos, originais, e estar de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Outrossim, a adaptação de componentes e peças só será permitido mediante a apresentação de laudo técnico de responsabilidade da empresa Contratada.

7.8.4- Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material “fora de linha”, ou seja, que não é mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aprovação da FMABC.

7.8.5- No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta registrada de exclusividade do seu fornecedor.

7.8.6- No término dos respectivos trabalhos as peças, componentes e materiais substituídos devem ser entregues ao Contratante para posterior destinação e ou descarte conforme legislação vigente.

7.8.7- Os procedimentos e documentação necessários para o reembolso da Contratada poderão ser adotados, alterados e adequados de acordo com os novos procedimentos adotados pelo Contratante, devendo este informar a Contratada das alterações ocorridas.

8.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Executar adequadamente o plano de manutenção, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências do Contratante.

8.2- Executar vistoria técnica dos 5 (cinco) Grupos Motores-Geradores e, apresentar o Relatório Técnico no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço.

8.3- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância das Normas Regulamentadoras e Técnicas vigentes e, das recomendações das Boas Práticas Técnicas e de Engenharia.

8.4- Atender a quaisquer serviços de emergência nos equipamentos, a critério da Contratante, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os serviços devem ser iniciados em até 1 (uma) hora após a solicitação.

8.5- Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro responsável da Contratante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura deste contrato, ou no prazo de 15 (quinze) dias corridos no caso de substituição deste profissional.

8.6- Comunicar oficialmente quaisquer mudanças na equipe de atendimento ao Contrato.

8.7- Em hipótese alguma a Contratada poderá subcontratar parcial ou totalmente os serviços constantes no objeto deste Contrato, ressalvados os casos previstos ou que venham a ser aprovados pela FMABC.

8.8- Todos os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser submetidos ao planejamento junto à FMABC para aprovação e divulgação.

8.9- Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização da FMABC.

8.10- A alteração de data e o horário de trabalho, por motivo justificado, para execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser comunicados previamente, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao fiscal, para aprovação e autorização da FMABC.

8.11- Os serviços de manutenção dos Grupos Motores-Geradores, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais onde estão instalados, serão removidos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, mediante prévia aprovação e avaliação da fiscalização do contrato. A Contratada fica responsável pela integridade destes equipamentos durante a remoção, transporte e reinstalação.

8.12- No caso da ocorrência da necessidade de remoção do Grupo Motor-Gerador, a Contratada é obrigada a providenciar, em até 24 (vinte quatro) horas corridas a instalação de Grupo Motor-Gerador provisório com potência igual, ou superior, a do grupo retirado. Devem ser previstos nos custos da Contratada a locação destes geradores no período estimado de até 720 (setecentos e vinte) horas. Este período poderá ser fracionado no mínimo em 5 (cinco) dias ou 120 (cento e vinte) horas e, no máximo de 30 (trinta) dias. Se houver ultrapassagem deste período, o ressarcimento será feito, a posteriori, mediante a apresentação de 3 (três) cotações para aprovação da FMABC. O equipamento provisório somente poderá ser retirado após a reinstalação do equipamento original restaurado.

8.13- A Contratada deverá apresentar para o Departamento de Segurança de Trabalho da FMABC todas as informações solicitadas em relação as atividades desenvolvidas no campus (Exemplo: Relação dos equipamentos de proteção individual – EPI e de proteção coletiva – EPC). Qualquer irregularidade impeditiva observada poderá implicar que as atividades sejam interrompidas.

8.14- Toda, e qualquer, atividade executada pela Contratada que exceder os prazos estipulados no Plano de Manutenção, ou em caso de Manutenção Corretiva deve ser comunicada, com sua devida justificativa, oficialmente para a aprovação da FMABC.

8.15- Apresentação dos colaboradores que executarão os serviços:

- Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva adequados aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6 e 18 (item 18.23.) do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- Crachás de identificação com fotografia.

8.16- Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços.

8.17- A Contratada deverá disponibilizar, número de telefone celular (WhatsApp), fixo e e-mail do preposto para plantão 24 (vinte e quatro) horas – 7 (sete) dias por semana para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as solicitações de Manutenção Corretiva.

8.18- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o Contratante julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias, e a garantia das peças fornecidas pela Contratada a mesma do fabricante das peças, independente da vigência contratual.

8.19- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o Contratante julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias,

e a garantia das peças fornecidas pela Contratada a mesma do fabricante das peças, independente da vigência contratual.

8.20- Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da Contratada na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.

8.21- Todas, e quaisquer, diferenças de prazo, quantidade e qualidade na execução dos serviços, sem a aprovação pela FMABC de justificativa formal plausível por parte da Contratada, serão objeto de apuração, podendo, após notificada a empresa Contratada e dado o contraditório e a ampla defesa, passível de glosa dos valores da fatura mensal.

8.22- Interromper imediatamente, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos se for solicitado pela Contratante.

8.23- Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como assumir responsabilidade pela manutenção, guarda e reposição dos móveis, utensílios, equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratante, colocados à disposição da Contratada, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação à Contratante, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhe foram entregues para uso e gozo, ao prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

8.24- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.25- Caso haja o descumprimento das solicitações e requisições da Contratante, poderão ser aplicadas sanções conforme o Item “DAS PENALIDADES E RECURSOS” constante no Termo de Referência.

9.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à Contratada pelo serviço a ser prestado.

9.2- Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do funcionário responsável pelo acompanhamento do processo.

9.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços a serem prestados, para que seja reparado ou corrigido, se for o caso.

9.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços a serem prestados, para que seja reparado ou corrigido, se for o caso.

9.5- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.6- Assegurar o acesso dos empregados da Contratada aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança da Contratante, ficha cadastral atualizada.

9.7- Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos, mediante controle de acesso.

9.8- A Contratante reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a entrega e instalação dos equipamentos e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, caso a Contratada descumpra o Contrato.

9.9- Será nomeado um ou mais colaboradores responsáveis pela fiscalização do Contrato, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do Contrato.

9.10- Será nomeado um ou mais colaboradores responsáveis pela fiscalização do Contrato, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do Contrato.

9.11- Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao que será acordado.

9.12- Elegerá como responsável pela fiscalização e acompanhamento um colaborador da Engenharia, o qual poderá ser contactado em horário comercial através dos canais abaixo descritos:

E-mail: engenharia@fmabc.br

Telefone: (011) 4993-5415

9.13- Os equipamentos ou serviços rejeitados, deverão ser refeitos pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

10.0- DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

10.1- Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) ou mais representantes, devidamente qualificados, conhecedores dos serviços prestados pela Contratada, para realizar visitas à Contratante, para, juntamente com profissionais responsáveis designados pela Contratante, tratar de não conformidades nos serviços prestados, quinzenalmente, em dia e horário a ser estipulado entre as partes.

11.0- CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1- A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da área requisitante, observando que:

11.2- O Fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4- A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

11.5- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

11.6- O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, que deverá designar o colaborador responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

11.7- A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, falta de conhecimento, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos. Esta avaliação cabe a Fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante.

11.8- A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

11.9- A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

12.0- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1- O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

12.2- O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

12.3- Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

12.4- O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos.

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do equipamento e dos serviços prestados.
- b) Apresentação da CND válida, comprovando a regularidade do prestador dos serviços, de forma contínua e formal junto à Previdência Social.

12.5- Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

12.6- Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

12.7- A Contratada deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: engenharia@fmabc.br e compras@fmabc.br.

12.8- As notas fiscais deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

13.0- DO REAJUSTE

13.1- Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, em havendo solicitação expressa da Contratada e anuência da Contratante, conforme descrito abaixo:

13.2- Fica instituído o IGP-M ou IPCA (aquele que apresentar o menor percentual) para reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses de contrato com anuência da Contratante.

13.3- Eleição do Índice:

- a) Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);
- b) Dois meses de retroação da Indecência.

13.4- Na periodicidade:

- a) Será considerada a variação ocorrida no período de 12(doze), a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois na eleição dos índices.

13.5- Na Incidência:

- a) A variação verificada no período de 12(doze) meses, apurada na forma citada nas cláusulas anteriores, será aplicada sobre o preço inicial (proposta).

13.6- O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza.

14.0- VALOR

14.1- Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

15.0- DAS COMUNICAÇÕES

15.1- As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

16.0- DAS PENALIDADES

16.1- A Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2-As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

16.3-Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.4-No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.0- DA RESCISÃO

17.1- A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

17.2- As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo administrativo ou na execução do Contrato;

b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;

c) colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo administrativo ou afetar a execução do Contrato;

e) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

17.3- As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da Contratada e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

17.4- São considerados motivos para a rescisão:

a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;

b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

f) o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,

grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;

i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

k) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

l) ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;

m) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;

n) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

o) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;

p) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

17.5- O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18.0- DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

18.1- É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

19.0- DAS VEDAÇÕES

19.1- É vedado à Contratada:

19.2- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.3- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

20.0- A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1- Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo.

21.0- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

21.2- Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

21.3- A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

21.4- A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

21.5- A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

21.6- Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

22.2- E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de _____

Fundação do ABC- Centro Universitário FMABC

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO IX – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0790/2023
DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

(ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;

(iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este

Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

(iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

(v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;

(vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;

(vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e

(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, _____ de _____ de 2024.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF: